

**Processo SEESP nº 584.014/2020**

**TERMO DE FOMENTO nº 02/2020**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE INTERESTILOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO “27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATE INTERESTILOS”.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, com sede na Praça Antônio Prado nº 09 4º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.173.729/0001-23, representada neste ato, por seu titular, **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 55.181.841-X GO e inscrito no CPF/MF sob nº 487.396.186-68, devidamente autorizado na forma do Despacho do responsável, publicado na edição de 29/10/2020 do Diário Oficial do Estado, doravante ESTADO, e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE INTERESTILOS, com sede a Rua General Asdrúbal da Cunha, 768 – Sala 03 – Jardim Arpoador, São Paulo, CEP 05.577.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.244.377/0001-59, representada neste ato, por seu Presidente **OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.929.339-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 418.205.848-87, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC, visando à execução de “27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATE INTERESTILOS”, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o Plano de Trabalho (Anexo I) poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Esportes, fundada em manifestação do setor técnico da Pasta, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor a cargo do ESTADO.

315  
2



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS  
RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I - DO ESTADO:**

(a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

(b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

(c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

(d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

(e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

(f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

(g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

(h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

(i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

R  
al.

(j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

## II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

AR al:

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

Raul

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

*Raul*

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor Wagner Ferreira Silva, RG nº 35.330.661-7.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Esportes em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

AR  
aul

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), onerando o Programa 4109 - "FOMENTO A ATIVIDADE ESPORTIVA E DE LAZER", Ação - 5131 - "REALIZAÇÃO E APOIO AOS EVENTOS DE CARÁTER COMPETITIVO - PTRES 410135 - Fonte Vinculado Federal, elemento econômico 335039.77, sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

AR  
aud:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA  
ADMINISTRAÇÃO DOS BENS  
PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO  
DE CONTAS**

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo SEESP nº 584.014/2020**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

R  
ad

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Esportes e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

R  
al.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é de 60 (sessenta dias), a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Estado prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

AR

ad

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Esporte, Lazer e Juventude.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

R

col

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§1º – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e, quando possível, no sítio e sancoes.sp.gov.br.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

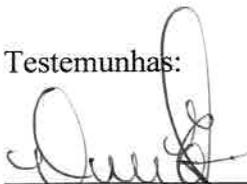
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

  
**AILDO RODRIGUES FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES

  
**OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Testemunhas:



Nome: *Vivian Elida da Silva Tsutsumi*  
R.G. nº 30.056.138-6  
C.P.F. nº 219.893.668-21

Nome: Cesar Bastos T. Santos  
R.G. nº 44.967.887-8  
C.P.F. nº 229.304.138-75

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: **SECRETARIA DE ESPORTES**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE INTERESTILOS**

TERMO DE FOMENTO N°: **02/2020**

OBJETO: **27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATE INTERESTILOS**

VALOR REPASSADO: **180.000,00**

EXERCÍCIO: **2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, 19 de novembro de 2020.**

*R*  
*al.*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **AILDO RODRIGUES FERREIRA**

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES

CPF: 487.396.186-68

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **OSVALDO MESSIAS DE OLIVERA**

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 418.205.848-87

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

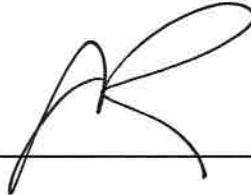
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **AILDO RODRIGUES FERREIRA**

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES

CPF: 487.396.186-68

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **OSVALDO MESSIAS DE OLIVERA**

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 418.205.848-87

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PROC. SEESP Nº 584.014/2020**

**INTERESSADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ  
INTERESTILOS**

**ASSUNTO : 27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATÊ  
INTERESTILOS.**

## **ANEXO I**

*(Plano de Trabalho 17 páginas)*

*Carla*  
*AR*

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

1. Identificação do projeto: <b>27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATÊ INTERESTILOS</b>		
1.1. Instituição proponente: <b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS</b>		
1.2 CNPJ: 01.244.377/0001-59		
1.3 Banco: Brasil	1.4 Agência: 6811-X	1.5 Conta: 1342-0
1.6 Site: <a href="http://www.cbki.com.br">www.cbki.com.br</a>		
1.7 Certificações:  CRCE 0465/12, expedido em 30/01/2020 ( x )		
1.8 Nome do Responsável legal: <b>OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA</b>		
1.9 RG: 4.929.339 - 7 E mail institucional: <a href="mailto:cbki@cbki.com.br">cbki@cbki.com.br</a> E-mail pessoal – <a href="mailto:omessias@cbki.com.br">omessias@cbki.com.br</a>	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	
<b>2 - Apresentação da Organização</b>		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):  A <b>CBKI - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS</b> foi fundada em 1º de Maio de 1.996 com o intuito de unir os praticantes de Karatê de todo o Brasil, independente de Estilo ou Linhagem do Karatê. <a href="http://www.cbki.com.br">www.cbki.com.br</a> , conforme nossos estatutos os objetivos são: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar, Fiscalizar e Organizar eventos de Karatê,</li> <li>• Seminários e Cursos em todo o país, sempre no sentido de elevar o nível Técnico e Cultural dos praticantes e professores.</li> </ul> Anualmente a CBKI organiza 03 Campeonatos Zonais e 01 Campeonato Brasileiro. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zonal Norte-Nordeste de Karatê Interestilos</li> <li>• Zonal Centro Oeste de Karatê Interestilos</li> <li>• Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos</li> <li>• Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos alternando os locais de realização um ano na Região Sul-Sudeste e outro ano na Região Centro-Oeste e Norte-Nordeste.</li> </ul>		

*R*  
*al:*

A CBKI está filiada à **WUKF - World Union of Karate Do Federations**, uma entidade internacional com 174 Entidades filiadas nos 05 continentes. [www.wukf-karate.org](http://www.wukf-karate.org)

Participamos de Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais em todo o mundo, sempre trazendo grandes conquistas para nosso país.

O Campeonato Pan-americano WUKF todas as categorias (06 a 50 anos) é realizado a cada 02 anos.

O 1º Pan-americano WUKF foi realizado em 2006 na Cidade de Foz do Iguaçu/Pr com a participação de 12 Federações e 800 atletas.

O 2º Pan-americano foi realizado em Agosto de 2.008 na Cidade de São Paulo 18 Federações participantes e 900 atletas.

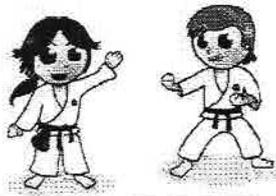
O 3º Campeonato Pan-Americano de Karatê, realizado com o apoio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nas Categorias de 06 a 50 anos, divididas por idade, faixa e peso dos atletas Masculino e Feminino, foi realizado no Ginásio do Ibirapuera em São Paulo nos dias 3 a 07 de Agosto de 2011, com a participação de 09 países, 27 estados brasileiros e 140 academias paulistas.

O 4º Campeonato Pan-americano de Karatê, nas Categorias de 06 a 50 anos, divididas por idade, faixa e peso dos atletas Masculino e Feminino foi realizado no mês de Julho 2.015 em Rio Tercero, Argentina onde participaram 12 países. Pela primeira vez, cerca de 15 atletas poderão fazer sua primeira viagem internacional representando o Projeto Lutar e Vencer num evento desse porte.

A faixa etária dos filiados da entidade é dos 05 aos 50 anos de idade, inclusive com a participação deles em nossos eventos onde participam nas categorias desde MIRIM a VETERANOS.

O 5º Campeonato Pan americano será realizado na Cidade de Fortlauderdale – EUA no mês de Julho/2019.

Hoje a CBKI é uma das maiores entidades de Karatê de todo o mundo e considerada a mais bem organizada na realização de eventos, todo o sistema de competições e inscrições e informatizado.



Distribuiremos para todos os países filiados à WUKF – World Union of Karatê Federations no Continente Pan-americano diversas mídias relativas ao presente evento com as Logomarcas desta entidade, do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Esportes Estado de São Paulo, sempre enfatizando o apoio que recebemos desta Secretaria.

Nossa webpage é visitada por mais de 20.000 pessoas semanalmente, onde todos que acessam, têm conhecimento do evento., [www.wukf-karate.org](http://www.wukf-karate.org) - [www.cbki.com.br](http://www.cbki.com.br)

R  
aul

Hoje temos cerca de 28.000 crianças carentes aprendendo Karatê em projetos sociais em municípios em todos os estados do país, sempre recebendo apoio e assistência dos professores filiados à CBKI.

Realizamos, ainda pelo menos onze edições do **Projeto Lutar e Vencer** na Vila Olímpica Mário Covas, atendendo diretamente cerca de 500 (quinhentos) beneficiários/ano, e foi possível observar os resultados, especialmente, adesão dos alunos nas aulas, o que se comprova pelo registro de frequência dos alunos, a vivência desses alunos quando participam de eventos competitivos e alcançam bons resultados, bem como, o valor da ação social que gera harmonia na comunidade, os valores humanos de respeito e disciplina que os jovens praticantes das artes marciais incorporam em suas vidas.

### Breve Histórico

**Artes marciais**- são sistemas de combate, geralmente, sem o uso de armas de fogo ou outros dispositivos modernos. Hoje as artes marciais, além de praticadas como treinamento militar, policial e de autodefesa, são praticadas como esporte.

O termo "artes marciais" refere-se à arte da guerra e tem origem greco-romana, estando vinculado ao deus Marte, também conhecido como Ares. Assim, as artes marciais, segundo esta mitologia, são as artes militares ensinadas aos homens.

Hoje, o termo artes marciais é usado para todos os sistemas de combate de origem oriental e ocidental, com ou sem o uso de armas tradicionais.

### KARATE

Karate ou karate-do é uma arte marcial japonesa que tem por origem Okinawa sendo introduzido nas principais ilhas do arquipélago japonês em 1922. O Karate enfatiza as técnicas de ataque (socos, chutes e golpes traumáticos) ao invés das técnicas de luta corpo-a-corpo.

A prática do Karate pode ser dividida em três partes principais: kihon, kumite e kata.

**Kihon** é o estudo dos movimentos básicos.

**Kumite** significa luta e pode ser executada de forma definida ou de forma livre (randori).

**Kata** significa forma e é uma espécie de luta contra um inimigo imaginário expressa em sequências fixas de movimentos.

### HISTÓRIA

Originalmente a palavra karate era escrita com os ideogramas (Tang e mão) referindo-se a dinastia chinesa Tang ou, por extensão, mão chinesa refletindo a influência chinesa neste estilo de luta. Atualmente o significado mais comum destes ideogramas é o de mão vazia. Karate-do significa, portanto caminho das mãos vazias. O karate é provavelmente a fusão de uma arte de luta chinesa com uma arte própria de Okinawa.

Os nativos de Okinawa chamam este estilo de TE (mão). Os estilos de karate de Okinawa mais antigos são o Shuri-te, Naha-te e Tomari-te, assim chamados de acordo com os nomes das três cidades em que eles foram criados.

Em 1820 Sokon Matsumura fundiu os três estilos e deu o nome de shaolin (em chinês) ou shorin (em japonês), que são as diferentes pronúncias dos ideogramas (pequeno e bosque). Entretanto os próprios estudantes de Matsumura criaram novos estilos adicionando ou subtraindo técnicas ao estilo original. Gichin Funakoshi, um estudante de um dos discípulos de Matsumura, chamado

R  
aul:

*Anko Itosu, foi a pessoa que introduziu e popularizou o Karate nas ilhas principais do arquipélago japonês.*

*Posteriormente o estilo de Funakoshi foi chamado por outros de shotokan. Funakoshi foi o responsável pela mudança na forma de escrever o nome desta arte marcial. Sendo esta a forma que encontrou para que o karate fosse aceito pela organização de budo Dai Nippon Butokai, já que numa época de ascensão do nacionalismo japonês era importante não fazer com que o Karate parecesse uma arte de origem estrangeira, como a maneira antiga de escrever implicava.*

*O karate foi popularizado no Japão e introduzido nas escolas secundárias antes da Segunda Guerra Mundial, como muitas das artes marciais praticadas no Japão, o Karate fez a sua transição para o karate-do no início do século XX. O do em karate-do significa caminho, palavra que é análoga ao familiar conceito de TAO. Como foi adotado na moderna cultura japonesa, o Karate está imbuído de certos elementos do zen budismo.*

*As aulas frequentemente começam e terminam com saudação entre os praticantes e curtos períodos de meditação. Também a repetição de movimentos, como executado no kata, é consistente com a meditação zen pretendendo maximizar o autocontrole, a atenção, a força e velocidade, mesmo em condições adversas.*

*A modernização e sistematização do Karate no Japão também incluíram a adoção do uniforme branco (dogi ou keikogi) e de faixas coloridas indicadoras da graduação alcançada pelo aluno, ambos criados e popularizados por Jigoro Kano, fundador do judo..*

### **3. Apresentação do Projeto**

#### **3.1. Nome do Projeto**

**27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATÊ INTERESTILOS**

**3.2. Justificativa** - Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.

A Confederação Brasileira de Karate Interestilos, conjuntamente com a WUKF - World Union of Karate Federations tem como grande objetivo o intercâmbio técnico, cultural e de amizade entre os praticantes do Karate de todo o mundo. Durante o congresso realizado em Brasília, o Estado de São Paulo foi eleito novamente sede deste evento devido a suas condições técnicas, de infraestrutura e o apoio que o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Esportes tendo empreendido em favor do desenvolvimento do esporte, neste sentido, coube a esta entidade a grande responsabilidade da realização deste evento, com a necessidade de atender todas as normas técnicas da modalidade, receber todas as equipes vindas de diversos países e Estados da federação com a qualidade e eficiência que uma competição desta magnitude requer.

Uma quantidade maior de atletas do Estado de São Paulo terá a grande chance de compor a Seleção Paulista para disputar este evento e oportunidade para participar com as equipes completas em todas as categorias, pois os custos serão bem menores para os atletas, pois terão a disposição lanches, transporte e alojamentos, os custos serão bem menores por ser realizado na capital com o apoio da SEE portanto, campeonato deste porte é de suma importância para nossos jovens competidores.

AR  
aul:

São Paulo é considerada a Cidade dos Esportes no Brasil e muito em breve no mundo todo, não poderia deixar de sediar um evento que trará cerca de 5.000 pessoas para a cidade, movimentando a economia através das hospedagens de atletas, pais e convidados. O comércio da cidade de São Paulo lucrará muito com o consumo frenético que os participantes estarão fazendo.

O Estado de São Paulo já sediou um Campeonato Sul Americano, dois Campeonatos Pan Americano e dois Mundiais de Karatê, sendo um para crianças e jovens de até 17 anos e outro para adulto acima de 18 anos, pretendemos com este evento superar em importância e nível técnico deste evento que realizaremos em novembro de 2019. Primamos pela organização e hospitalidade, demonstrando aos participantes e público em geral, que a SESP apoia entidades sérias e muito bem organizadas.

Além dos atletas paulistas que competirão, centenas de outros atletas de São Paulo e do Brasil terão a grande oportunidade de conviver dias com os mais famosos atletas do Brasil, aprendendo muito com os visitantes.

Este evento contará pontuação dobrada para o Ranking 2020 da FPKI/CBKI para o Prêmio Melhores do Ano 2020 e será seletivo para classificar os atletas para os mais importantes eventos do Calendário 2.020 que estará repleto de opções, **27º Troféu São Paulo de Karatê Interestilos – 2020** que está prevista a realização na Cidade de São Paulo no mês de Agosto, **Campeonato Mundial de Crianças, Juniors e Seniors** que será realizado na Polônia em 2020 em data a definir, **27º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos que será realizado em São Paulo** e para finalizar o ano com “chave de ouro” o Calendário oficial de Eventos o **27º Troféu dos Campeões de Karate Interestilos**.

O evento está planejado dentro do pressuposto que o esporte é ferramenta importante, na formação dos cidadãos, por transmitir conceitos de disciplina, respeito, trabalho individual e em equipe, aprendizagem, autocrítica dos erros e acertos que, decididamente, influem na formação da personalidade e no caráter dos participantes. Mais do que isso: “aprender a ganhar e perder”.

O karate, dentre as lutas marciais, é um dos esportes mais praticados em São Paulo, mas encontra grandes dificuldades em obter espaço na mídia e de patrocínio.

A realização deste evento, por meio da SESP– Secretaria Estadual de Esportes do Estado de São Paulo, será de grande valia no incentivo à prática esportiva no Estado, uma vez que se trata de um torneio amador. Sem este apoio torna-se inviável realizar o Campeonato de âmbito nacional, com qualidade e que possa desenvolver a modalidade no Estado de São Paulo.

R  
ad.

### 3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

**Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)**, conhecida como **Grande São Paulo**, reúne 39 municípios do estado de São Paulo, englobando a extensão da capital paulista, formando com seus municípios uma mancha urbana contínua, e diversificada econômica e socialmente.

Estudo do PNUD, mostra que entre 2000 e 2010, a diferença entre a Região Metropolitana de IDHM mais elevado (São Paulo) e a RM de IDHM mais baixo (Manaus) caiu de 22,1% para 10,3%. Em termos de IDHM, portanto, as regiões metropolitanas estão menos desiguais em 2010 do que estavam em 2000. Apesar da reconhecida melhora e da redução das disparidades, a desigualdade dentro dos municípios ainda é um fator marcante. Em casos extremos, na mesma região metropolitana há Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) – áreas menores que bairros nos territórios mais populosos e heterogêneos, mas iguais a municípios inteiros quando estes têm população insuficiente para desagregações estatísticas – com renda domiciliar per capita mensal de quase R\$ 7,9 mil, enquanto em outras UDHs esse valor não chega a R\$ 170, uma diferença de 45 vezes entre a UDH mais abastada e a mais carente.

#### - Caracterização do serviço a ser qualificado:

O projeto se propõe a oferecer competição de âmbito nacional, nas dependências do Ginásio Mauro Pinheiro, com ambiente esportivo adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, trazendo para o município de São Paulo e para o Estado de São Paulo um evento de grande qualidade técnica.

**3.4. Abrangência Geográfica-** Indicação da divisão administrativa do Estado, referente às Secretarias afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os municípios da região de atuação, bem como se o projeto é municipal, regional ou estadual nos termos das definições.

Evento a ser realizado na cidade de São Paulo, porém de âmbito nacional, agregando atletas paulistas e diversos estados brasileiros.

## 4. Objetivos do Projeto

### 4.1. Objetivo Geral

O “**27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATÊ INTERESTILOS**” será realizado dias **25 a 27 de Setembro de 2020** no **Ginásio Mauro Pinheiro - sito na Rua Abílio Soares 1.300 - Paraíso - SP**, será mais um evento de sucesso no Estado de São Paulo, participarão atletas de todo o Estado de São Paulo, e dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil, a saber: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro de Espírito Santo e Estados convidados, com total de aproximado de 600 participantes ou mais com idades entre 06 a 50 anos.

R  
Aut.

#### 4.2. Objetivo (s) Específico (s)

- Integrar equipes jovens das cidades Paulistas e Estados Brasileiros;
- Reunir Equipes, em 12 categorias de Katá e Kumatê, de várias cidades do Estado de São Paulo e outros Estados brasileiros;
- Realizar a competição com 124 Categorias Individuais de 06 a 50 anos, divididas por Graduação, peso, altura, idade, sexo;
- Promover o envolvimento familiar nos jogos, incentivando as famílias a comparecerem no torneio;
- Estimular a prática de atividade física para promoção da saúde;
- Desenvolver habilidades motoras gerais e específicas do karatê;
- Oferecer, por meio da prática do karatê, melhoria na capacidade intelectual, física e cognitiva aos seus participantes;
- Desenvolver o conhecimento dos atletas sobre o trabalho em equipe, as situações de derrota e vitória, o espírito de coletividade social e a competição honrada;
- Promover o desenvolvimento solidário mediante a integração dos participantes do Campeonato atletas, técnicos, árbitros, oficiais, espectadores, professores e colegas.
- Proporcionar condições técnicas necessárias para que os participantes desenvolvam suas aptidões esportivas, com dignidade e espírito participativo, criando hábitos comportamentais que os conduzam à prática do esporte com respeito e dignidade;
- Colaborar para a difusão do karate interestilos no Estado de São Paulo.

#### 5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

O projeto atenderá diretamente cerca de 600 (seiscentos) participantes ou mais com idade entre 06 a 50 anos.

##### **Público Indireto atendido:**

4.800 pessoas atendidas por meio do envolvimento de familiares, amigos, fornecedores e interessados dos participantes diretamente beneficiados no desenvolvimento do projeto, tomando conhecimento das suas finalidades e propósitos, divulgando e fomentando o desenvolvimento da modalidade, bem como, da prática esportiva regular.

R  
ad:

**5.1. Beneficiários Diretos (especificar):** atletas regularmente inscritos na competição

**Público Alvo Direto - Atender cerca de 600 atletas**

**5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):**

**OBS:** Solicitando aos atletas participantes, que não haverá pessoas no público em geral, somente os atletas e a comissão organizadora.

**5.3. Valor da Proposta**

**R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**

**6. Metodologia -** Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

**REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO:**

**DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Para todas as categorias o critério de seleção é livre, ou seja, é permitida a participação de todas as equipes livremente constituídas que deverão efetuar sua inscrição, na sua respectiva categoria.

Organizar uma competição de karatê em 01 dia de Seminário Técnico e de Arbitragem 01 dia de competição com alto padrão de qualidade técnica, visando proporcionar as criar condições para que os participantes desenvolvam suas habilidades e demonstrem suas aptidões esportivas, com dignidade e espírito participativo, criando hábitos comportamentais que os conduzam à prática saudável do esporte.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

A competição objeto da presente parceria, será realizada nas dependências do **Ginásio Mauro Pinheiro - sito na Rua Abílio Soares 1.300 - Paraíso - SP** que já está reservado para o evento, vale ressaltar, que em havendo impedimento será apresentado local com porte similar para abrigar a realização do Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos .

**AS REGRAS OFICIAIS**

As regras e as normas técnicas seguem os padrões internacionais da modalidade e estão disponíveis no sitio eletrônico oficial desta proponente: [www.cbki.com.br](http://www.cbki.com.br)

R  
cal

### RESULTADOS ESPERADOS

O esporte é ferramenta importante, na formação dos cidadãos, por transmitir conceitos de disputa leal, honestidade, respeito, cavalheirismo, aprendizagem, autocrítica dos erros e acertos que, decididamente, influem na formação da personalidade e no caráter dos participantes. Mais do que isso: "aprender a ganhar e perder".

#### Critérios de Avaliação e indicadores de Resultados:

Para o acompanhamento das ações do evento será promovida avaliação do desempenho, mediante o monitoramento das atividades, bem como, a pontualidade junto ao planejamento de cada etapa.

Para a comprovação da realização das atividades será elaborado um relatório a ser enviada a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

### MONITORAMENTO

**RELATÓRIO:** Ao final do evento iremos disponibilizar à Secretaria um relatório completo abrangendo todas as etapas da competição, com os resultados objetivos, fotos dos trabalhos realizados.

**7. Resultados esperados** – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados Para tanto)

### Metas Quantitativas

**META:** Promover a participação de 600 participantes ou mais com idade entre 06 a 50 anos.  
**INDICADOR:** Inscrição dos atletas e equipes e registro pelas sumulas e relatórios técnicos.

**META:** Divulgar as ações do projeto.

**INDICADOR:** Por meio das ações de divulgação no sitio eletrônico oficial da entidade, meios de comunicação virtual, além da promoção do evento com os materiais gráficos que serão confeccionados para o evento.

**META:** Realizar aproximadamente **1.200** lutas e Katás.

**INDICADOR:** Resultados das lutas e divulgação no sitio eletrônico da entidade

### Metas Qualitativas

**META:** Incentivo à prática de esportes como promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida, com um evento deste porte técnico todos ganham experiências e aprendem o que temos de melhor no Karatê Paulista;

**INDICADOR:** Esperar que os atletas equipes envolvidas continuem se organizando e mantendo o condicionamento e preparo técnico necessário;

**META:** Alcançar o maior número de pessoas (expectadores, academias e atletas) com programa de divulgação planejado;

**INDICADOR:** Divulgação do evento pelo sitio eletrônico da entidade e pelas diversas mídias com assessoria de imprensa.

**META:** Oferecer estrutura física adequada a pratica da modalidade, com destaque para comunicação visual, indicando as logomarcas dos parceiros, obedecendo a exigências da Entidade Internacional.

**INDICADOR:** Estrutura para otimizar o tempo de competição, em face do grande número de atletas esperado, registrado por filmagem e foto e divulgação pela internet.

**META:** Oferecer de unidades médicas de pronto atendimento aos atletas e público (se houver) presente ao evento e garantir o oferecimento de unidades médicas de pronto atendimento aos atletas e público presente ao evento.

**INDICADOR:** Dispor de equipe médica, enfermagem e ambulância, registrado por filmagem e foto e divulgação pela internet.

**META:** Disponibilizar o corpo de árbitros da CBKI para garantir a qualidade técnica da competição e melhorar a capacitação de árbitros, profissionais da modalidade;

**INDICADOR:** O campeonato permitirá que os profissionais acima possam colocar em prática o conhecimento adquirido nos cursos de arbitragem, registrado por filmagem e foto e divulgação pela internet.

**META:** Aprimorar as capacidades técnicas dos atletas e das equipes

**INDICADOR:** Aperfeiçoamento dos atletas e equipes para por meio da participação no evento;

**META:** Identificação de novos talentos esportivos.

R  
ad

**INDICADOR:** Premiando os melhores atletas por categoria, de 1º ao 4º lugares;

**META:** Incentivo aos iniciantes e a todos os participantes das categorias menores.

**INDICADOR:** Premiando os melhores atletas por categoria, de 1º ao 4º lugares e incentivando a todos com a medalha de participação;

**8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.**

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Aprimorar conhecimento técnico na modalidade, com validação dos resultados esportivos obtidos na competição	Desenvolvimento em por meio da participação em evento oficial da modalidade.	Cerca de 600 atletas participantes	Inscrição e participação de atletas, divulgação dos resultados em sumulas e registro por foto e filmagem
Intercambio técnico e social	Participar em eventos esportivos	Inclusão das crianças (600) em eventos de grande porte	Inscrição e participação e eventual resultado obtido, registro por foto e filmagem;
Ambiente esportivo adequado necessário à prática da modalidade	Uso de área de lutas com tatames da modalidade em ginásio esportivo compatível com o porte do evento	01 ginásio cedido para a realização do evento, com capacidade para 12 áreas de lutas	Cessão de uso do local, montagem da estrutura adequada a competição, notas fiscais, registro por foto e filmagem
Divulgação do evento, identificação do evento aos atletas e público e inserção da logotipos do apoiadores	Material especialmente desenvolvido e personalizado ao evento	02 banners, com box truss para fixação	Notas fiscais, fotos da montagem da área de premiação, utilização durante o evento, registro por foto e filmagem

10. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

11. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inscrição dos atletas para o evento	X											
Inscrição para o Seminário Técnico	X											
Competição de Katá Individual	X											
Competição de Katá Equipe	X											
Competição de Kumitê Individual	X											
Competição de Kumitê Equipe	X											
Cerimônia de Encerramento e Premiação	x											
Relatório Técnico Final	x											
Prestação de Contas		x										

PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO (1/3)**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Órgão/instituição Proponente <b>CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ INTERESTILOS</b>			C.N.P.J. <b>01.244.377/0001-59</b>	
Endereço Rua Gal Asdrubal da Cunha, 768, Sala 03 Cj Com Arpoador			e-mail cbki@cbkil.com.br	
Cidade - São Paulo	UF - SP	CEP. 05577-000	(DDD) Telefone/Fax 11. 96388.1110	E.A.
Conta corrente 1342-0	Banco (nome e nº) <b>Banco: Brasil</b>		Agência (nome e nº) João Cachoeira - 6811-x	Praça de pagamento São Paulo
Nome do responsável pela instituição OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA			C.P.F. 418.205.848-87	
R.G./Órgão expedidor 9.429.339-7	Cargo Presidente	Função Presidente		E-mail pessoal - <u>omessias@cbki.cp</u> <u>m.br</u>
Endereço completo - Rua Assis Chateaubriand - 396			CEP 06846-540	(DDD) Tel./Fax 11 - 96388.1110

**2. OUTROS PARTÍCIPIES - INTERVENIENTE**

Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		CEP

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do projeto <b>27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATÊ INTERESTILOS</b>	Período da execução	
	Início 25/09/2020	Término 27/09/2020
Identificação do objeto  O "27º ZONAL SUL SUDESTE DE KARATÊ INTERESTILOS" será realizado dias 25 a 27 de Setembro de 2020 no Ginásio Mauro Pinheiro - sito na Rua Abílio Soares 1.300 - Paraíso - SP será mais um evento de sucesso no Estado de São Paulo, participarão atletas de todo o Estado de São Paulo, os Estados da região Sul Sudeste do Brasil, num total de aproximado de 600 participantes ou mais com idades entre 06 a 50 anos de idade que estarão participando do projeto.		

*Handwritten signature*

**PLANO DE TRABALHO (2/3)**

**Justificativa da proposição**

O Estado de São Paulo é considerado o berço dos Esportes no Brasil e muito em breve no mundo todo, não poderia deixar de sediar um evento que trará cerca de 2.800 pessoas para a cidade, movimentando a economia com as hospedagens dos atletas, pais e convidados

O Estado de São Paulo já sediou 14 edições do Zonal Sul Sudeste de Karatê Interestilos, 15 Edições do Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos, um Campeonato Sul Americano, dois Campeonatos Pan Americano e dois Mundiais de Karatê, sendo um para crianças e jovens de até 17 anos e outro para adulto acima de 18 anos, pretendemos com este evento superar em importância e nível técnico deste Evento que realizamos em Maio 2019 e o Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos – 2019 com número record de participantes no **Ginásio Municipal de Itapeçerica da Serra**. Iremos primar pela organização e hospitalidade, demonstrando aos participantes, que a SEE apoia entidades sérias e muito bem organizadas.

Além dos atletas paulistas que competirão, centenas de outros atletas de São Paulo e do Sul e Sudeste do Brasil terão a grande oportunidade de conviver dias com os mais famosos atletas do Brasil, aprendendo muito com os visitantes.



1. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	ÁREA PARA COMPETIÇÃO	Área de Competição - 1.172 placas de Tatame para montagem de 04 áreas elevadas e área de segurança entre os tatames 20 peças sobressalentes para caso de substituição. E.V.A Película silicolizada texturizado impermeável, cada placa medindo 1000mm x 1000mm x 30mm, na cor vermelho e azul - Dupla Face. Valor unitário 24,50 - 1 diária evento/desmontagem).	Contrato prestação serviços	1.172	25/09/2020	27/09/2020
2	TV DE LED	TVS DE LED - Locação de 12 - TVs de 42" LCD, placares eletrônicos com programa exclusivo CBKI para transmissão em tempo real dos resultados obtidos pelos atletas que vão estar competindo em cada tatame - com suporte acoplado	Contrato prestação serviços	36	25/09/2020	27/09/2020
3	PLATAFORMA ELEVADA	PLATAFORMA ELEVADA- Medida de 24 metros x 24 metros sendo um total de 576 Mtrs Quadrados, para montar tatame elevado sendo um total de 288 praticáveis na medida de 2,00 X 1,00 Mtrs ou 576 Praticáveis na medida de 1,00 x 1,00 Mtrs - total de 1.152 pés na Altura de 0,80 a 1,40 se a montagem for com praticável na medida de 2,00 x 1,00 Mtrs ou 2.304 pés na altura de 0,80 a 1,40 se a montagem for com praticável de 1,00 x 1,00 Mtrs - R\$ 189,00 valor unitário - 1 diária (1 diária montagem + evento/desmontagem). 2º dia de evento	Contrato prestação serviços	2	25/09/2020	27/09/2020
4	criação e artes	CRIAÇÃO E ARTE - Material gráfico e visual alusivo ao evento	Contrato prestação serviços	1	25/09/2020	27/09/2020
5	TRANSMISSÃO DO EVENTO INTERNET	TRANSMISSÃO DO EVENTO INTERNET - Transmissão do Evento Via Internet ao Vivo - Ilha de Edição, Gerador de Caracteres, Microfones para captação de som ambiente e entrevistas além de link para transmissão ao vivo de toda a programação com qualidade digital e HD. 2 Diárias para os dias de Evento	Aquisição	2	25/09/2020	27/09/2020
6	TELÃO DE LED	TELÃO DE LED - 24 m <sup>2</sup> de Painel de Led Indoor de 4m x 4m, resolução p6 mm para Podium e informações gerais do evento. 3 diárias (1 diária montagem + 2 diárias evento/desmontagem).	Contrato prestação serviços	3	25/09/2020	27/09/2020
7	NOTEBOOK	NOTEBOOK - Para placar eletrônico nas áreas de competição com o sistema exclusivo de competição CBKI previamente instalado	Contrato prestação serviços	3	25/09/2020	27/09/2020
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM	Montagem e Desmontagem dos materiais	Contrato prestação serviços	1	25/09/2020	27/09/2020

*R*  
*cal*

346  
 e

5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	Área para Competição	R\$ 28.714,00	R\$ 28.714,00	
02	TV de LED	R\$ 24.480,00	R\$ 24.480,00	
03	Plataforma Elevada	R\$ 54.432,00	R\$ 54.432,00	
04	Criação e Arte	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
05	Transmissão Do Evento Internet	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	
06	Telão de Led	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	
07	Notebook	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	
08	Montagem e Desmontagem	R\$ 16.574,00	R\$ 16.574,00	
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>	

6. Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Categoria Econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01 a 08		R\$ 180.000,00					
<b>Total</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>					

TOTAL DOS RECURSOS ESTADUAIS: R\$ 180.000,00 (parcela única)

PROPONENTE

Meta	Categoria Econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
<b>Total</b>							

TOTAL DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA: 0,00

Sede - Rua Gal. Asdrúbal da Cunha n.º 768 - Sala 03 - Conj. Comercial Arpoador -  
 Jd. Arpoador - São Paulo- SP - CEP. 005577-000 - Fone - Fax - (0xx11) -  
 96388.1110 - 3078.6014  
[www.cbki.com.br](http://www.cbki.com.br) - e-mail - [cbki@cbki.com.br](mailto:cbki@cbki.com.br)

*R*  
*al:*

TOTAL DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA: 0,00

Plano de Trabalho (3/3)

**6. Declaração.**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

São Paulo, 04 de Maio de 2020

  
**OSVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO**

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do concedente

AR